



**OFERTA PÚBLICA PARA A CEDÊNCIA DE
EXPLORAÇÃO DO CENTRO HÍPICO DE
GRIJÓ**

PROGRAMA DE CONCURSO

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Objeto

Artigo 2.º - Localização e identificação das instalações

Artigo 3.º - Entidade pública contratante

Artigo 4.º - Equipamento

Artigo 5.º - Candidatos

Artigo 6.º - Júri

Artigo 7.º - Consulta das peças processuais

Artigo 8.º - Inspeção ao local

Artigo 9.º - Anulação da oferta pública

SECÇÃO II – PROPOSTAS

Artigo 10.º - Forma das propostas

Artigo 11.º - Documentos de instrução das propostas

Artigo 12.º - Apresentação das propostas

Artigo 13.º - Prazo de validade

Artigo 14.º - Ato público de abertura das propostas

Artigo 15.º - Apreciação das propostas

Artigo 16.º - Critérios de adjudicação

Artigo 17.º - Densificação do fator “Preço”

Artigo 18.º - Densificação do fator “Qualidade da Proposta”

Artigo 19.º - Densificação do fator “Experiência Profissional”

SECÇÃO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20.º - Esclarecimentos e reclamações

Artigo 21.º - Dúvidas e omissões

Artigo 22.º - Normas aplicáveis

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Modelo de Declaração

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Objeto

O presente documento estabelece as regras de concurso com vista a adjudicar a cedência temporária e onerosa da exploração do Cento Hípico de Grijó, doravante designado, apenas, por Centro Hípico.

Artigo 2.º - Localização e identificação das instalações

As instalações localizam-se na freguesia de Grijó, concelho de Macedo de Cavaleiros e constam do anexo I ao caderno de encargos.

Artigo 3.º - Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Macedo de Cavaleiros, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 506697339, rua Comendador Emílio Augusto Pires, 5340-257 Macedo de Cavaleiros, com o número de telefone 278420420, fax n.º 278426243 e correio eletrónico geral@cm-macedodecavaleiros.pt.

Artigo 4.º - Equipamento

1. A cedência e exploração do Centro Hípico abrange todo o equipamento e espaço identificado no anexo I que faz parte integrante do presente documento, os quais deverão ser restituídos em bom estado de conservação, findo que seja o contrato.
2. A aquisição de utensílios necessários à exploração, para além dos indicados no número anterior, é da responsabilidade do concessionário.

Artigo 5.º - Candidatos

São admitidos a concorrer todas as pessoas singulares ou coletivas, detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício e que não se encontrem inibidas do exercício da profissão.

Artigo 6.º - Júri

O procedimento é dirigido por um júri, constituído em número ímpar, composta pelos seguintes elementos:

Presidente: Manuela Carvalho, Coordenadora Técnica

Primeiro vogal efetivo, substituindo o Presidente nas suas ausências ou impedimentos: Mário Almendra, Técnico Superior

Segundo vogal efetivo: Ester Santos, Assistente Técnica

Primeiro vogal suplente: João Martins, Chefe de Divisão Municipal

Segundo vogal suplente: Vítor Braz, Chefe de Divisão Municipal

Artigo 7.º - Consulta das peças processuais

O processo de oferta pública pode ser consultado durante os dias úteis, no horário normal de expediente, na Secção de Contração Pública da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, desde a data da publicitação até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas.

Artigo 8.º - Inspeção ao local

Até à data do dia de entrega das propostas, os interessados poderão inspecionar as instalações do Centro Hípico e realizar nelas os reconhecimentos julgados indispensáveis à elaboração das suas propostas, mediante solicitação e agendamento prévio no serviço que dirige este procedimento.

Artigo 9.º - Anulação da oferta pública

O Município de Macedo de Cavaleiros reserve-se o direito de, a todo o tempo até à celebração do contrato de cedência e exploração, tendo em conta a prossecução do superior interesse público em presença, não adjudicar a exploração e, bem assim, em consonância, anular a presente oferta pública, sem direito a qualquer expectativa ou indemnização.

SECÇÃO II PROPOSTAS

Artigo 10.º - Forma das propostas

1. As propostas serão apresentadas em documento escrito, assinado pelo concorrente, na qual manifeste, expressa e indubitavelmente, a sua vontade de contratar e indique as condições em que se dispõe a fazê-lo, referindo, obrigatoriamente, o valor da exploração, correspondente à renda mensal.
2. Sempre que a proposta seja assinada por procurador, deverá juntar-se, obrigatoriamente, a procuração que confira a este último poderes para o efeito.
3. As propostas serão, sob pena de exclusão liminar, obrigatoriamente, redigidas em língua portuguesa e apresentadas em euros, devidamente acompanhadas de toda a documentação exigida e encerrada em envelope opaco e fechado que registará no seu exterior a identificação do concorrente, incluindo o nome ou denominação social, contendo a indicação de “PROPOSTA PARA CEDÊNCIA DA EXPLORAÇÃO DO CENTRO HÍPICO”.

4. Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de qualquer cláusula do caderno de encargos.

Artigo 11.º - Documentos de instrução das propostas

1. A proposta, a formalizar conforme modelo que consta no anexo I, é assinada pelo concorrente, sendo acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II, assinada pelo concorrente ou seu representante nos termos legais.

b) Documentos que comprovem os fatores de “Qualidade da Proposta” e “Experiência Profissional”.

c) Outros documentos que considere relevantes.

2. Sempre que a proposta seja assinada por procurador, deverá juntar-se, obrigatoriamente, a procuração que confira a este último poderes para o efeito.

Artigo 12.º - Apresentação das propostas

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem dar entrada na Secção de Contratação Pública até às 16 horas do dia 30 de abril de 2021, contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de receção.

2. Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente deverá diligenciar para que esta cumpra com o estabelecido no número anterior. O concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrada se verificar já depois de esgotado o prazo da entrega das propostas.

Artigo 13.º - Prazo de validade

Os candidatos ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo de 60 dias, contados da data da abertura.

Artigo 14.º - Ato público de abertura das propostas

1. O ato de abertura das propostas é público, é presidido pelo júri e terá lugar nas instalações provisórias acima indicadas da Câmara Municipal, no dia 05 de maio de 2021, pelas 10:00 horas.

2. Só poderão intervir no ato de abertura das propostas os concorrentes, seus representantes legais ou as pessoas por estes devidamente credenciadas para o efeito.

Artigo 15.º - Apreciação das propostas

Após a apreciação das propostas, o júri lavrará ata da qual conste a identificação dos candidatos, as propostas apresentadas e o resultado final.

Artigo 16.º - Critérios de adjudicação

1. A adjudicação será feita à proposta qualitativamente mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos fatores a seguir indicados, segundo a sua incidência na ponderação:

- a) K1 – Preço = 10%
- b) K2 – Qualidade da proposta = 15%
- c) K3 – Experiência profissional = 75%

2. A proposta qualitativamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos fatores conforme expressão matemática que a seguir se explica:

$$K = (0,10 \times K1) + (0,15 \times K2) + (0,75 \times K3).$$

3. O valor da renda mensal mínimo admitido é de 325,00€ (trezentos e vinte e cinco euros), a que acrescerá Iva à taxa legal em vigor.

4. As propostas que apresentem um valor de renda mensal inferior ao referido no número anterior serão liminarmente excluídas.

5. A comprovação dos fatores de ponderação terão de ser comprovados pelo concorrente.

Artigo 17.º - Densificação do fator “Preço”

Para avaliação deste fator será considerada a seguinte fórmula:

$$K1 = \frac{PP_i}{\text{Max}(PP_1; PP_2; PP_3 \dots PP_n)}$$

- PP_i - Preço da Proposta do Concorrente n.º i
- $\text{Max}(PP_1; PP_2; PP_3 \dots PP_n)$ – Valor Máximo dos Preços das Propostas apresentadas

Artigo 18.º - Densificação do fator “Qualidade da Proposta”

Para avaliação deste fator será considerada a seguinte fórmula:

$$K2 = \frac{QP_i}{20}, \text{ em que:}$$

- QP_i – Qualidade da Proposta do concorrente i: [0 – 20 valores]
 - Plano de Formação e Eventos Equestres a desenvolver: (10 valores)
 - Postos de Trabalho adequados para a concretização da concessão: (10 valores)

Artigo 19.º - Densificação do fator “Experiência Profissional”

1. Para avaliação deste fator serão considerados 5 subfatores:

a) Data de Início de Atividade (IA)

$$K_{IA^i} = \frac{IA_i}{\text{Max}(IA_1; IA_2; IA_3 \dots IA_n)}, \text{ em que:}$$

- IA_i – Início de Atividade em número de dias até à data de concurso
- $\text{Max}(IA_1; IA_2; IA_3 \dots IA_n)$ – Máximo do início de atividade, em dias, das propostas apresentadas

b) Formação Profissional (FP)

$$K_{FP^i} = \frac{NFP_i}{\text{Max}(NFP_1; NFP_2; NFP_3 \dots NFP_n)}, \text{ em que:}$$

- NFP_i – Número de Ações de Formação Profissional Relevantes Comprovadas
- $\text{Max}(NFP_1; NFP_2; NFP_3 \dots NFP_n)$ – Máximo de ações de formação profissional comprovadas das propostas apresentadas.

c) Atividades Equestres Comprovadas nos últimos 5 anos (AEC)

$$K_{AEC^i} = \frac{NAEC_i}{\text{Max}(NAEC_1; NAEC_2; NAEC_3 \dots NAEC_n)}, \text{ em que:}$$

- $NAEC_i$ – Número de Atividades Equestres Comprovadas do concorrente i (participadas/realizadas)
- $\text{Max}(NAEC_1; NAEC_2; NAEC_3 \dots NAEC_n)$ – Máximo de Atividades Equestres Comprovadas das Propostas apresentadas

d) Número de Formandos nos últimos 5 anos (NF)

$$K_{NF^i} = \frac{NF_i}{\text{Max}(NF_1; NF_2; NF_3 \dots NF_n)}, \text{ em que:}$$

- NF_i – Número de formandos comprovados do concorrente i
- $\text{Max}(NF_1; NF_2; NF_3 \dots NF_n)$ – Máximo de Formandos Comprovados das Propostas apresentadas.

e) Outras Atividades Relevantes na Área Equestre (AR)

$$K_{AR^i} = \frac{VAR_i}{20}, \text{ em que:}$$

VAR_i – Valor da Apreciação das Atividades Relevantes do concorrente i :
[0 – 20 valores]

- Formação Equestre: (15 valores)
- Outras atividades relevantes (05 valores)

2. A avaliação deste factor é feito através da seguinte fórmula:

$$K3 = K_{IA^i} \times 0,10 + K_{FP^i} \times 0,10 + K_{AEC^i} \times 0,10 + K_{NF^i} \times 0,20 + K_{AR^i} \times 0,25$$

SECÇÃO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20.º - Esclarecimentos e reclamações

1. Os esclarecimentos e as reclamações suscitadas durante a presente oferta pública serão dirimidos pelo júri até 48 horas antes do ato de abertura das propostas, sendo definido como data limite de apresentação o primeiro terço do prazo de candidatura.

2. Os esclarecimentos e as reclamações suscitadas durante a abertura das propostas serão de imediato dirimidos pelo júri.

Artigo 21.º - Dúvidas e omissões

As dúvidas ou omissões constantes do caderno de encargos serão dirimidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 22.º - Normas aplicáveis

Em tudo o que não estiver especificado rege-se pelo Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

_____ (indicar nome, número fiscal, morada, contacto ou nome da firma, sede, número fiscal e contacto) depois de ter tomado conhecimento da Oferta Pública Para a Cedência da Exploração do Centro Hípico Grijó, concelho de Macedo de Cavaleiros, a que se refere o anúncio publicado no Diário da República, ___ série, n.º ___, do dia 2021-__-__ obriga-se a executar a exploração em conformidade com o caderno de encargos e demais documentos patenteados a concurso e ao pagamento de uma renda mensal no valor de _____ € (valor por extenso), atualizável nos termos previstos no caderno de encargos.

À quantia supra indicada de renda mensal acrescerá o IVA, à taxa legal em vigor.

Anexa-se a esta a proposta a seguinte documentação (discriminar):

-
-
-

Mais declara que se submete em tudo o que respeitar à execução da exploração, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data:

Assinatura:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea g) do n.º 1 do artigo 11.º do Programa de Concurso]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara que executará o referido contrato nos termos da proposta apresentada.
3. Declara que executará o referido contrato nos termos previstos no caderno de encargos.
4. Declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
5. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);
 - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [os os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);

- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
 - f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);
 - g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (12);
 - h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);
 - i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgamento por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16);
 - j) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - i. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - ii. Fraude aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iii. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - k) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.
6. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito

grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

7. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
8. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (17)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante a situação.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (16) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (17) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.